



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

O Vereador Prof. Colle, no uso de suas atribuições legais, submete ao Plenário da Câmara Municipal de Embu-Guaçu o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 044/2024

Estabelece que as escolas públicas e privadas disponibilizem assentos em locais determinados aos alunos com Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), no âmbito do Município de Embu-Guaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As escolas públicas e privadas do Município de Embu-Guaçu devem disponibilizar, em suas salas de aula, assentos designados especificamente para alunos com Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), de acordo com as seguintes diretrizes:

- a) assentos afastados das janelas, cartazes e outros elementos possíveis potenciais de distração;
- b) os assentos nessas áreas devem ser ergonomicamente projetados, se possível, para proporcionar conforto e apoio postural adequado.

Parágrafo único. O aluno diagnosticado com TDAH tem direito a realizar as atividades e provas durante o ano letivo em local diferenciado e com maior tempo para a sua realização.

Art. 2º Para o atendimento ao disposto no artigo 1º será necessária a apresentação, por parte dos pais ou responsáveis pelo aluno, de laudo médico comprovante do TDAH, no momento da efetivação da matrícula ou da rematrícula.

Art. 3º As escolas devem informar os pais ou responsáveis dos alunos sobre a disponibilidade de assentos designados e outras medidas de apoio para alunos com TDAH, deve ser garantido que os pais ou responsáveis estejam cientes de seus direitos e das opções disponíveis para seus filhos.

Art. 4º As unidades educacionais poderão prever e prover, na organização de suas classes, flexibilizações e adaptações curriculares que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, metodologias de ensino, recursos didáticos diferenciados e processos de avaliação adequados ao desenvolvimento dos estudantes que apresentam TDAH, em consonância com o projeto pedagógico da escola e conforme a Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB.



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

Art. 5º As escolas devem fornecer treinamento regular e contínuo para professores e funcionários sobre o TDAH e as melhores práticas para apoiar os alunos afetados, esse treinamento deve incluir informações sobre estratégias de ensino, gerenciamento de sala de aula e manejo de comportamentos associados ao TDAH.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 21 de maio de 2024.

Prof. Colle
Vereador UNIÃO BRASIL



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

JUSTIFICATIVA

O Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) é uma condição neuropsiquiátrica que afeta significativamente a capacidade de concentração, atenção e controle dos impulsos em crianças, adolescentes e adultos. Diante desse contexto, é crucial compreender a necessidade de criar ambientes educacionais adaptados para garantir o sucesso acadêmico e social dos alunos afetados por essa condição.

Um dos aspectos mais desafiadores do TDAH é a extrema sensibilidade à distração. Para os alunos com TDAH, qualquer estímulo externo, por menor que seja, pode desencadear uma dispersão de atenção e prejudicar seu desempenho acadêmico. Elementos visuais, como janelas, cartazes coloridos e outros elementos decorativos, representam potenciais fontes de distração que podem prejudicar a capacidade desses alunos de se concentrarem nas atividades escolares.

As janelas, por exemplo, oferecem uma visão do mundo exterior, com movimentos de veículos, pessoas e mudanças climáticas, que podem capturar a atenção de forma involuntária. Da mesma forma, cartazes coloridos e elementos decorativos nas paredes podem desviar a atenção dos alunos, levando-os a perder o foco na tarefa em mãos. Para os estudantes com TDAH, manter-se afastado desses estímulos visuais é fundamental para minimizar a distração e maximizar o tempo de atenção concentrada.

Além disso, é importante considerar que a hiperatividade, que é uma característica comum do TDAH, pode aumentar a necessidade de movimento e atividade física constante. Colocar esses alunos próximos a janelas ou outros elementos potencialmente distrativos pode aumentar sua agitação e dificultar ainda mais sua capacidade de concentração.

Portanto, ao estabelecer assentos designados em locais estratégicos, longe de janelas, cartazes e outros elementos potencialmente distrativos, estamos proporcionando um ambiente mais propício ao aprendizado para os alunos com TDAH. Essa medida não apenas reconhece as necessidades individuais desses estudantes, mas também promove a equidade educacional, garantindo que todos os alunos tenham as mesmas oportunidades de sucesso acadêmico. É fundamental que as escolas adotem essa abordagem inclusiva e sensível às necessidades dos alunos com TDAH, garantindo que recebam o apoio necessário para prosperar em seu ambiente educacional.